

CONTRATO N.º 2024_C024

Contrato de aquisição de licenciamento de software, em modelo de subscrição, da tecnologia Microsoft 365, Microsoft Project Microsoft Project, Microsoft PowerBI, e Azure do tipo ou equivalente, com acesso às atualizações, correções e suporte do software, no contexto PRR, para os serviços públicos do Ministério das Finanças- Componente 17 – Investimento 16

Entre:

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), com sede na Avenida Leite de Vasconcelos, n.º 2, Alfragide, 2614-502 Amadora, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de registo e pessoa coletiva n.º 510342191, representada neste ato César Augusto Gundersen Rodrigues Pestana, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, nomeado através do Despacho n.º 2223/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República com o n.º 33, de 17 de fevereiro, com competência para o efeito, adiante designada por ESPAP;

E

INETUM ESPAÑA, S.A. SECURSAL EM PORTUGAL, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar n.º 31, 1050-013, LISBOA, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 980079659, representada no ato por [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] com poderes para o ato, conforme documento junto ao processo.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomadas por deliberação do Conselho Diretivo de 03/06/2024, exarada sob a informação n.º 2024/DJA/NAJ/217, de 03/06/2024;
- b) A caução foi prestada por seguro-caução pela Apólice n.º 100025178/200, através da seguradora COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., no valor de 34.676,01 €;
- c) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da ESPAP para o ano de 2024 a satisfazer pela classificação económica D.07.01.08.B0.B0, fontes de financiamento 483 e 484, com o cabimento n.º A642400182 e compromisso n.º A652400209;

- d) A autorização dos encargos plurianuais decorrentes da presente contratação, pelos anos 2024, 2025 e 2026, conferida por Deliberação do Conselho Diretivo de 28/03/2024, exarada sob a informação n.º 2024/DJA/NAJ/133, de 27/03/2024, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e objeto de redistribuição por Deliberação do Conselho Diretivo de 03/06/2024, exarada sob a informação n.º 2024/DJA/NAJ/217, de 03/06/2024;
- e) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O contrato tem como objeto a aquisição de licenciamento de software, em modelo de subscrição, da tecnologia Microsoft 365, Microsoft Project, Microsoft PowerBI e Azure, do tipo ou equivalente, no contexto PRR para os serviços públicos do Ministério das Finanças – Projeto 16 da Componente 17 do PRR, nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos e de acordo com as quantidades e descrição constantes da tabela infra:

Comp	SKU	Description	N.º de Licenças
A	AAA-10756	M365 E3 Original Sub Per User	330
B	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	330
C	XQJ-00001	Intune Suite Sub Per User	330
D	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	2
E	GSL-00002	Power BI Premium P1 Sub	1
F	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	30
G	7LS-00002	Project P3 Sub Per User	30
H	7SY-00002	Project P5 Sub Per User	1
I	TRS-00002	Project P1 Sub Per User	10
J	TRA-00047	Exchange Online P1 Sub Per User	20
L	6QK-00001	Azure prepayment	1
M	83I-00001	M365 Copilot Managed Sub Add-on	35

2. O objeto do contrato contempla para todas as componentes constantes da tabela prevista no número anterior da presente Cláusula, o acesso às respetivas atualizações, correções e suporte do software que ocorram ao longo da sua vigência.

Cláusula 2.ª

Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é [REDACTED] Diretor da Direção de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação, com o endereço de correio eletrónico [REDACTED]

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço contratual é € 693.520,20 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, distribuído em conformidade com o preço indicado pelo cocontratante na sua proposta, para cada uma das componentes.
2. A faturação correspondente às componentes A a M é efetuada anualmente, após a ativação das licenças nos termos previstos na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, correspondendo ao preço anual do licenciamento indicado pelo cocontratante na sua proposta para as diferentes componentes.
3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, ou seja, a boa receção das licenças adquiridas anualmente.
4. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a ESPAP emitirá notas de encomenda parciais dos serviços objeto do presente contrato, em função dos fundos disponíveis, que devem conter inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial, que o cocontratante deverá indicar nas faturas.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para IBAN a indicar pelo cocontratante.
6. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, até à

implementação do processo de fatura eletrónica, o cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.

7. O cocontratante não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos, sem autorização prévia da ESPAP.
8. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da ESPAP, I.P., o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 4.ª

Duração do contrato

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da sua assinatura e vigora até 30 de abril de 2027 devendo no prazo máximo de 3 dias após o início da produção dos efeitos do contrato, o cocontratante proceder à ativação do acesso aos serviços de suporte do licenciamento para todas as componentes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ativação pode ser efetuada automaticamente se o software assim o permitir ou, se expressamente comunicada pela ESPAP ao cocontratante, que ficará com a obrigação de comunicar este facto ao fabricante.

Pela ESPAP

Pelo cocontratante

